



PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 005/2018

09 DE FEVEREIRO DE 2018
09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE FINANÇAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGOEIRO OFICIAL: LEANDRO DA COSTA SANTOS
EQUIPE DE APOIO: FÁBIO LUIZ FERREIRA DOS PASSOS
DAVID KILDER GOMES DA SILVA



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018.
PROCESSO N° 012/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 / 02 / 2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS.

1 - PREÂMBULO:

1.1 1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, localizada na Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB) – CNPJ 09772455/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Derivaldo Romão dos Santos**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob n.º 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o n.º 874528 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Luciano Freire, 418, na cidade de Pedras de Fogo, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e informática para atender as necessidades das Secretarias de Educação; Secretaria de Administração; Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Finanças e Fundo Municipal de Saúde, no dia 09 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos que integrarão o processo administrativo licitatório instaurado sob o n.º de ordem 012/2018, Através do Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. LEANDRO DA COSTA SANTOS, auxiliado pela Equipe de Apoio: FÁBIO LUIZ FERREIRA DOS PASSOS e DAVID KILDER GOMES DA SILVA, regularmente nomeados por Sua Excelência o Prefeito Constitucional do Município de Pedras de Fogo/PB, formalizados pela Portaria GP n.º 003/2018 de 04 de janeiro de 2018. É facultado, no entanto, a substituição do Pregoeiro, caso seja conveniente para a Administração, de acordo com a legislação em vigor, Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal 13-A de 12 de junho de 2007.e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia 09/02/18.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3635-1064 e e-mail. licitacaopmpf@yahoo.com.br, ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e informática para atender as necessidades das Secretarias de Educação; Secretaria de Administração; Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Finanças e Fundo Municipal de Saúde.

2.2 Todo detalhamento do objeto licitado está contemplado no Anexo I, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09/02/18

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB

Rua Dr. Manoel Alves, 140, no Centro de Pedras de Fogo/PB.

Cep: 58.328.0000

Pedras de Fogo – PB

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.4 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.5 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 - DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS POR PORTADORES QUE NÃO ESTEJAM MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

5.6.1 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e indicativos – envelope N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS). E Envelope N°. 02 (HABILITAÇÃO), na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo - Anexo VI), no ato do Credenciamento.

- a) O licitante credenciado poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2.1.1 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar, também, à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da Empresa ou pelo Contador (neste ultimo caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), ou por alguém com poderes equiparado, comprovada por um dos seguintes documentos:

- a) - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

6.2.1.2 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar também ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes a declaração de que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme anexo VII;

6.2.2. A ausência da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios fazem parte integrante Envelope de Habilitação.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018
DATA DE ABERTURA: 09/02/18
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018
DATA DE ABERTURA: 09/02/18
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB, ou ainda pela junta da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, situada Rua Dr. Manoel Alves, 140, no Centro de Pedras de Fogo/PB, no horário das 08:00 às 12:00.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

7.2.1. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo licitante na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o objeto licitado;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo licitante presente à Sessão do Pregão.

7.2.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.2.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.2.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 O prazo para entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

7.10 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogado.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 - Somente poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o OBJETO do CONTRATO

8.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

8.3.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do objeto desta licitação, devendo o mesmo ser obrigatoriamente emitido com as devidas especificações (quantidades, prazos e características) compatíveis com o objeto licitado, conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93, caso o mesmo não seja apresentado restará a desclassificação da licitante.

8.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA PROPONENTE CONSISTE EM:

8.4.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.4.3 - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.4.4 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.4.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.4.6 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, com 90 (noventa) dias.

8.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados, na forma, da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.5.2.1 - Sociedades regidas pela Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.5.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

2) Índice Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

3) Índice de Endividamento (IEN) menor igual a 0,50, obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,90$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, em que:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável em Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível em Longo Prazo
AT - Ativo Total

8.5.2.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Pedras de Fogo - PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

8.5.2.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

8.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.6.2 - Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme anexo IV deste edital.

8.6.3 - Declaração de não possuir no quadro societário membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão, conforme anexo VIII.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

11.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL, Rua Dr. Manoel Alves, 140, no Centro de Pedras de Fogo/PB. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Pedras de Fogo.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

11.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

11.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão a Autoridade Superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892/2013, e de conformidade com o Decreto Municipal 13-A de 12 de junho de 2007.

II – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

III – É vedada a aquisição do objeto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

IV - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens e serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.1 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB

12.1.2 São participantes os seguintes órgãos e entidades:

12.1.2.1 Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.2.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

12.2.1.1 disponibilizar a ata de registro de preços aos órgãos participantes;

12.2.1.2 gerenciar a ata de registro de preços;

12.2.1.3 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.2.1.4 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.2.1.5 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

12.2.1.6 fazer o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12.2.2.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.2.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.2.2.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.2.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.2.3.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.3.1 Caberá aos órgãos participantes a prática de todos os atos previstos no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

12.3.1.1 tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.3.1.2 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

a) DOS USUÁRIOS

I - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias dos itens relacionados no Anexo I do Edital e por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, observadas as competências dispostas no Decreto nº 7.892/2013.

II - A utilização por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV - Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI - Somente serão autorizadas adesões à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da mesma, exceto quando, não estiverem previstos quantitativos para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, justificada em decorrência de inclusão de item para atendimento de necessidade específica de órgão participante e política de licitações compartilhadas da PMPF.

VII - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

b) DO CANCELAMENTO

I O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados; ou
- por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.

II - O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, e a licitante vencedora, após lavrada a respectiva Ata, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.1.1 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

13.2 – A PMPF convocará formalmente o detentor da ata para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 dias, contados a partir da convocação.

13.3 – O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMPF.

13.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando o detentor da ata não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, mediante comprovação com documento hábil demonstrando o efetivo aumento e/ou diminuição no valor contratado, hipótese em que haverá a recomposição do preço, incidindo sobre o preço unitário o respectivo percentual, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

14.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

14.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria de administração

04 122 1111 2027 066 3390.30 00 001

04 122 1111 2028 072 3390.30 00 001
04 122 1111 2029 075 3390.30 00 001

Gabinete do prefeito

04 122 1102 2004 021 3390.30 00 001
09 271 1105 2007 042 3390.30 00 410

Secretaria de Educação

12 361 1114 2037 245 3390.30 00 111
12 361 1114 2038 259 3390.30 00 113
12 361 1114 2040 269 3390.30 00 120
12 365 1114 2041 283 3390.30 00 111
12 365 1114 2041 284 3390.30 00 115
12 361 1114 2043 296 3390.30 00
12 129 1119 2050 304 3390.30 00 124
12 782 1120 2051 308 3390.30 00 123
12 366 1114 2189 338 3390.30 00 111
12 366 1114 2189 337 3390.30 00 115

Fundo Municipal De Saúde

10 301 1132 2082 414 3390.30 00 212
10 303 1132 2084 429 3390.30 00 212
10 301 1132 2085 435 3390.30 00 212
10 301 1132 2086 441 3390.30 00 212
10 301 1132 2087 448 3390.30 00 212
10 302 1133 2089 453 3390.30 00 211
10 301 1133 2091 456 3390.30 00 211
10 301 1133 2092 464 3390.30 00 211
10 301 1133 2092 465 3390.30 00 212
10 301 1133 2093 480 3390.30 00 211
10 301 1133 2093 481 3390.30 00 212
10 301 1133 2094 487 3390.30 00 211
10 302 1133 2096 492 3390.30 00 211
10 302 1134 2097 501 3390.30 00 212
10 301 1135 2103 517 3390.30 00 211
10 301 1135 2103 518 3390.30 00 212
10 301 1135 2104 530 3390.30 00 211
10 301 1137 2105 533 3390.30 00 211
10 301 1135 2106 536 3390.30 00 211
10 301 1135 2109 542 3390.30 00 211
10 303 1133 2110 545 3390.30 00 211
10 301 1136 2111 548 3390.30 00 211
10 301 1136 2111 549 3390.30 00 212
10 305 1137 2147 556 3390.30 00 212
10 301 1137 2177 563 3390.30 00 211
10 301 1137 2177 564 3390.30 00 212
10 304 1137 2181 572 3390.30 00 211
10 304 1137 2181 573 3390.30 00 212
10 301 1041 2196 581 3390.30 00 211
10 301 1041 2196 582 3390.30 00 212
10 301 1166 2202 589 3390.30 00 212
10 302 1010 2203 592 3390.30 00 211
10 301 1135 2205 595 3390.30 00 211

10 301 1135 2205 596 3390.30 00 212
10 303 1132 2206 601 3390.30 00 211
10 303 1137 2208 606 3390.30 00 211
10 303 1137 2209 609 3390.30 00 211
10 303 1137 2210 613 3390.30 00 211
10 306 1137 2211 616 3390.30 00 211
10 303 1137 2217 617 3390.30 00 211
10 303 1137 2223 623 3390.30 00 212

Secretaria de Infraestrutura

04 122 1151 1147 859 3390.30 00 001
04 122 1151 1147 1053 3390.30 00 090
15 752 1151 1148 864 3390.30 00 001
15 451 1152 1149 869 3390.30 00 001
26 782 1158 2079 892 3390.30 00 001
15 122 1150 2143 900 3390.30 00 001
15 122 1150 2143 1054 3390.30 00 090
15 122 1151 2144 904 3390.30 00 001
15 452 1154 2153 908 3390.30 00 001
15 605 1160 2164 911 3390.30 00 001
15 541 1161 2166 917 3390.30 00 001
18 542 1162 2173 921 3390.30 00 001
18 542 1162 2174 924 3390.30 00 001
15 542 1025 2215 927 3390.30 00 001
15 752 2024 2225 930 3390.30 00 001

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão.

04 122 1107 2011 105 3390.30 00 001

Secretaria De Cultura, Desportos E Turismo

04 122 1123 2057 952 3390.30 00 001
13 392 1123 2058 959 3390.30 00 001
13 392 1124 2060 964 3390.30 00 001
13 392 1124 2061 967 3390.30 00 001
13 392 1125 2062 970 3390.30 00 001
13 392 1125 2064 973 3390.30 00 001
13 392 1125 2065 977 3390.30 00 001
13 392 1126 2066 980 3390.30 00 001
13 392 1126 2068 985 3390.30 00 001
13 392 1126 2069 988 3390.30 00 001
13 573 1127 2070 991 3390.30 00 001
13 392 1127 2071 994 3390.30 00 001
13 392 1127 2072 997 3390.30 00 001
13 392 1127 2073 1000 3390.30 00 001
27 812 1128 2074 1003 3390.30 00 001
27 812 1128 2075 1006 3390.30 00 001
27 812 1129 2076 1010 3390.30 00 001
27 812 1129 2077 1013 3390.30 00 001
27 812 1131 2081 1021 3390.30 00 001

13 392 1164 2175 1025 3390.30 00 001

27 812 1128 2182 1028 3390.30 00 001

- a) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, poderão também, ser indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços, não necessitando reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

15 – DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 – O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, onde os mesmos deverão ser entregues nas localidades indicadas pelas respectivas secretarias responsáveis.

15.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.5 - Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir da respectiva entrega dos produtos ora licitados, na Tesouraria da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal eletrônica/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16.7 - Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.8 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6 - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência de Sua Excelência o Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista

18.7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.2 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (81) 3635 – 1064.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

21.1.2. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão

pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 O Prefeito Municipal de Pedras de Fogo/PB, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 – O EDITAL DESTA LICITAÇÃO encontra-se a disposição na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na Própria Comissão desta Prefeitura.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VIII – Declaração de não empregar no quadro societário, servidor público desta esfera municipal.

Pedras de Fogo, 23 de janeiro de 2018.

LEANDRO DA COSTA SANTOS

- PREGOEIRO –



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 012/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, Secretaria de Administração; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Finanças e Fundo Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 – A presente aquisição é necessária uma vez que visa a garantia a manutenção das atividades das secretarias solicitantes pertencente a este Órgão Componente da Esfera Municipal. Logo, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir em última análise, o sucesso dos Programas, os quais visam o bem-estar da população pedrafoguense. Tendo em vista tal importância, este Pregão Presencial se faz necessário, salientando que os quantitativos foram auferidos de acordo com o que rege a Lei 8.666/93, Art. 15 § 7º, II.

2.3 - As especificações constantes neste termo de referencia e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

2.4 - O referido Registro de Preços se fundamenta no Inciso (III) do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP, o qual dispõe:

[...]

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade;

4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos adquiridos deverão ser separadas pelo fornecedor e entregues nos locais indicados pela secretaria competente, observando o prazo determinado pela.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4.3. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PMPF.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os materiais deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

4.8. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5. DO VALOR DO ORÇAMENTO

5.1 – O valor máximo admissível para aquisição dos materiais do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2 – Tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, apenas as ME's e EPP's, poderão ofertar proposta para os itens: 21, 22, 23, 24, 131, 132, 133, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, e 212.

6. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE		
			PMPF	FMS	TOTAL
****	*****	*****			
1	Arquivo Morto Multionda Ofício	UNID	536	214	750
2	Arquivo Morto Papelão Ofício	UNID	536	214	750
3	Agenda Permanente Capa Dura 192fs 145 X 205	UNID	48	19	67
4	Agenda Em Espiral Foroni	UNID	48	19	67
5	Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Preta 6,7 X 11,0cm	UNID	89	36	125
6	Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Azul 6,7 X 11,0cm	UNID	89	36	125
7	Aparelho Telefônico 3 Funções - Mesa E Parede	UNID	20	5	25
8	Aparelho Telefônico S/ Fio	UNID	11	2	13
9	Apontador De 1 Furo Simples	UNID	3.440	917	4357
10	Fichário De Mesa 5x8	UNID	6	3	9
11	Balões Em Látex N.º 7 (Cores Variadas)	PC	357	143	500
12	Borracha Prima 40	CX	300	100	400
13	Borracha Ponteira P/ Lápis Grafite	UNID	5.072	1.014	6086
14	Bloco De Lembrete	UNID	176	71	247
15	Bloco De Lembrete Auto Adesivo Colorido	UNID	119	48	167

16	Bloco De Lembrete Auto Adesivo Amarelo, Laranja e Verde. pequeno	UNID	119	48	167
17	Caixa Correspondência Dupla cristal/fumê	UNID	18	7	25
18	Caixa Correspondência Tripla Cristal/Fumê	UNID	18	7	25
19	Caixa Correspondência Simples Cristal/Fumê	UNID	18	7	25
20	Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 48fls	UNID	1.176	471	1647
21	Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 96fls	UNID	1.176	471	1647
22	Caderno Brochura Capa Em Papelão C/ 96fls	UNID	4.211	1.053	5264
23	Caderno Universitário 10 Matéria Cap Em Pap. 200fls	UNID	1.765	706	2471
24	Calculadora 12 Dig	UND	54	21	75
25	Caneta Esferográfica Cor Azul, Caneta esferográfica, escrita média , ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	173	69	242
26	Caneta Esferográfica Cor Preta, Caneta esferográfica, escrita média , ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	108	49	157
27	Caneta Esferográfica Cor Vermelha, Caneta esferográfica, escrita média , ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	108	49	157
28	Carbono Dupla Face Roxo	CX	18	7	25
29	Carbono 1 Face Cor Preta Tam A4 Cx C/100 Fls	CX	18	7	25
30	Cartolina Comum 60x40cm Cores Variadas	UNID	1.786	714	2500
31	Cartolina Em Camurça 50 X 66cm Cores Variadas	UNID	893	357	1250
32	Cartolina Guache Med 48x66cm	UNID	893	357	1250
33	Cartolina Laminada Med 50x60cm	UNID	893	357	1250
34	Cartucho HP Desk Jet B 1360 Colorido	UNID	18	7	25
35	Cartucho HP Deskjet B 1360 Preto	UNID	18	7	25
36	Cartucho Hp Xi 74 Preto	UNID	18	7	25
37	Cartucho Hp Xi 75 Colorido	UNID	18	7	25
38	Cartucho Hp 564 Ciano	UNID	9	4	13
39	Cartucho Hp 564 Amarelo	UNID	9	4	13
40	Cartucho Hp 564 Preto	UNID	9	4	13
41	Cartucho Hp 564 Magenta	UNID	9	4	13
42	cartucho 670 CIANO	UNID	18	7	25
43	CARTUCHO 670MAGENTA	UNID	18	7	25
44	CARTUCHO 670 PRETO	UNID	18	7	25
45	CARTUCHO 670 AMARELO	UNID	18	7	25

46	Cartucho HP 122 Preto	UNID	18	7	25
47	Cartucho 662 PRETO	UNID	18	7	25
48	CARTUCHO 662 COLOR	UNID	18	7	25
49	CARTUCHO HP 122 Colorido	UNID	18	7	25
50	Cartucho Hp 21	UNID	18	7	25
51	Cartucho Hp 22	UNID	18	7	25
52	Cartucho HP 60 Color	UNID	18	7	25
53	Cartucho HP 60 Preto	UNID	18	7	25
54	Cartucho Hp 662 Color	UNID	30	4	34
55	Cartucho HP 662Preto	UNID	30	4	34
56	Cartucho HP 15 Preto	UNID	18	7	25
57	CARTUCHO CANION 30 PRETO	UNID	9	4	13
58	CARTUCHO CANION 30 COLOR	UNID	9	4	13
59	Cartucho HP Office Jet XL Pro8600 Preto	UNID	9	4	13
60	Cartucho HP Office Jet Xlpro8600amarelo	UNID	9	4	13
61	Cartucho HP Office Jet Xlpro8600magenta	UNID	9	4	13
62	Cartucho Hp Office Jet Xi Pro8600ciano	UNID	9	4	13
63	Cartucho Colorido DJ3920	UNID	12	5	17
64	Toner 85 Preto P1102 CE2854AB HP	UNID	9	4	13
65	Toner ML1860 Preto MLT D1045/XAZ Samsung	UNID	9	4	13
66	TONER HP JET P 1102W CE 85A	UNID	9	4	13
67	TONER SAMSUNG ML 3051 NP	UNID	9	4	13
68	TONER ML 104 SAMSUNG	UNID	9	4	13
69	CD R- 700MB 80minutos	UNID	595	238	833
70	DVD R 4GB	UNID	357	143	500
71	Classificador Duplo	UNID	1.190	476	1666
72	Classificador Plástico S/ Elástico Com Grampo Trilho Vermelho, Amarelo, Azul, Verde, Branco	UNID	893	357	1250
73	Classificador Simples	UNID	1.190	476	1666
74	Clips N° 0	CX	179	71	250
75	Clips N.° 1 Embalagem 500gr	CX	179	71	250
76	Clips N.° 2 Embalagem 500gr	CX	179	71	250
77	Clips N.° 3 Embalagem 500gr	CX	179	71	250
78	Clips N.° 4 Embalagem 500gr	CX	179	71	250
79	Clips N° 05	CX	179	71	250
80	Clips N.° 6 Embalagem 500gr	CX	179	71	250
81	Clips N.° 8 Embalagem 500gr	CX	179	71	250
82	Cola branca De 40 G (Cola)	CX	179	71	250
83	Cola De Isopor C/1000ml	UNID	71	29	100
84	Cola De Isopor C/Bico Dosador 35gr	UNID	357	143	500

85	Cola Líquida Branca 1000ml	UNID	179	71	250
86	Cola Bastão P/ Foto	UNID	89	36	125
87	Cola colorida com 04 unidade	UNID	357	143	500
88	Cola Quente Em Bastão Grosso	PCT	48	19	67
89	Cola Quente Em Bastão fino	UNID	48	19	67
90	Corretivo Liquido 18 MI Embalagem	CX	89	36	125
91	Emborrachado E.V.A , Tam. 90 X 1,80 M cores variadas	ROLO	1.190	476	1666
92	Envelope Carta Oficio 114x229 Branco	CX	18	7	25
93	Envelope Branco 176 X 250 Mm	UNID	1.786	714	2500
94	Envelope Branco 240x340 Mm (A4)	UNID	1.786	714	2500
95	Envelope Branco (meio ofical)	UNID	1.786	714	2500
96	Envelope Branco 310 X 410 Mm	UNID	1.786	714	2500
97	envelope para convite (azul/branco)	UNID	893	357	1250
98	Envelope Branco P/ CD E DVD	UNID	893	357	1250
99	Estilete Lamina Estreita CORES DIVERSAS	UNID	595	238	833
100	Estilete Lamina Larga CORES DIVERSAS	UND	595	238	833
101	Etiqueta Branca C/ 14	PCT	36	14	50
102	Etiqueta Branca Oficio	PCT	36	14	50
103	Etiqueta dourada P/Convite	PCT	60	24	84
104	Extrator De Grampo Em Metal Tipo Espátula	UND	60	24	84
105	Fita Durex Pequena	UNID	1.190	476	1666
106	Fita Adesiva 50mx12mm Durex	UND	893	357	1250
107	Fita Adesiva 50mx12mm - Cores Variadas	UNID	476	190	666
108	Fita Crepe 19mx50mm	UNID	357	143	500
109	Fita Empacotadeira 48m x 40cm TRANSPARENTE	UNID	357	143	500
110	Fita Dupla Face 16x30	UNID	357	143	500
111	Fita Dupla Face 19x50	UND	298	119	417
112	Fita P/ Impressora EPSON LX -300	UND	60	24	84
113	Folha De Isopor Espessura 5mm	PCT	298	119	417
114	Folha De Isopor Espessura 10mm	PCT	298	119	417
115	Folha De Isopor Espessura 15mm	PCT	298	119	417
116	Folha De Isopor Espessura 20mm	PCT	298	119	417
117	Folha De Isopor Espessura 25mm	PCT	298	119	417
118	Formulário Continuo Razão 1 Via	CX	22	4	26
119	Formulário Continuo Razão 3 Vias 80c	CX	22	4	26
120	Formulário Continuo Razão 2 Vias 80c	CX	22	4	26
121	Giz De Cera Embalagem C/12 Cor Cor Azul (Estaca)	CX	1.852	370	2222
122	Grampeador 26/6 Capacidade P/ Grampear 20fls	UND	71	29	100
123	Grampeador 26/6 Tipo Alicate	UND	71	29	100
124	Grampeador Profissional 100fls	UNID	18	7	25
125	Grampo 10-23/10	CX	36	14	50

126	Grampo 26/6	CX	298	119	417
127	Grampo Trilho Plástico	PCT	89	36	125
128	Guilhotina A4 Automática P/40fls	UND	2	1	3
129	Lápis Hidrocor C/ 12	CX	2.446	326	2772
130	Lápis Grafite N.º 2 Embalagem C/144 Pç	CX	176	71	247
131	Lápis De Cor Flex 12cores	CX	2.727	91	2818
132	Liga De Borracha C/ 50g	PCT	59	24	83
133	Liga De Borracha C/ 500g	PCT	30	12	42
134	Livro De Ata C/ 100fls	UND	191	64	255
135	Livro De Ponto C/ 1 Assinatura C/ 100 Fls	UNID	89	36	125
136	Livro De Ponto C/ 4 Assinaturas C/100 Fls	UNID	60	24	84
137	Livro De Protocolo De Correspondência C/ 100 Fls	UNID	179	71	250
138	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Azul	UNID	397	119	516
139	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Preto	UNID	331	99	430
140	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Vermelho	UNID	331	99	430
141	Marcador Pilot 850 Azul	UNID	397	119	516
142	Marcador Pilot 850 Preto	UNID	331	99	430
143	Marcador Pilot 850 Vermelho	UNID	331	99	430
144	Marcador Retro 2.0 Azul	UNID	140	35	175
145	Marcador P/Quadro Branco Azul	UNID	448	90	538
146	Marcador P/Quadro Branco Preto	UNID	373	75	448
147	Marcador P/Quadro Branco Vermelho	UNID	373	75	448
148	Marcador P/ CD E DVD Na Cor Azul Ou Preto	UNID	138	37	175
149	Massa De Modelar Embalagem C/ 12 Cores	CX	2.695	180	2875
150	Papel A4 CX C/10 RESMAS	RESMA	474	189	663
151	Papel A4 210x297 Colors 75g Amarelo	RESMA	194	58	252
152	Papel A4 210x297 Colors 75g Azul	RESMA	194	58	252
153	Papel A4 210x297 Colors 75g Rosa	RESMA	194	58	252
154	Papel A4 210x297 Colors 75g Verde	RESMA	194	58	252
155	Papel Camurça 60x40 cores variadas	UND	1.404	351	1755
156	Papel Celofane 90x80cm	PCT	36	14	50
157	Papel Color Set 48x66	PCT	36	14	50
158	Papel Contato PLASTICO ADESIVO colorido	ROLO	60	18	78
159	Papel Contato PLASTICO ADESIVO	ROLO	36	14	50
160	Papel Crepom 2,00x48cm	UND	1.190	476	1666
161	Papel De Presente 60cm Largura	UND	662	199	861
162	Papel Gauche 50x66 cores variadas	UND	476	190	666
163	Papel Jornal A4 400 FLS	RESMA	595	238	833
164	Papel Laminado 58x48cm Amarelo	UND	662	199	861
165	Papel Laminado 58x48cm Azul	UND	595	238	833
166	Papel Madeira 26 X36cm	UND	1.190	476	1666

167	Papel Ofício 2	RESMA	595	238	833
168	Papel Pautado C/400und	PCT	179	71	250
169	PAPEL FOTOGRÁFICO C/20fls	CX	119	48	167
170	Papel Tipo 40kg	FLS	893	357	1250
171	Papel Verge - Branco Tam A4 Cx C/50, cores variadas	CX	119	48	167
172	Pasta Az Tigrada	UNID	714	286	1000
173	Pasta Catalogo Pvc C/50 Envelopes	UNID	179	71	250
174	Pasta Catalogo Pvc C/100 Envelopes	UNID	179	71	250
175	Pasta Canaleta Cor cores variadas	UNID	357	143	500
176	Pasta C/Aba Elástica Em Papelão	UNID	179	71	250
177	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 18mm Soft cores variadas	PCT	182	73	255
178	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 30mm Soft cores variadas	PCT	182	73	255
179	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 40mm Soft cores variadas	PCT	181	72	253
180	Pasta Suspensa Em Papelão	UNID	1.818	727	2545
181	Pasta Suspensa Of Plástica	UNID	893	357	1250
182	Perfurador Médio Capacidade P/30fls	UNID	71	29	100
183	Perfurador C220 Preto Capacidade P/60 Fls	UNID	36	14	50
184	Percevejo Latonado C/100	CX	119	48	167
185	Pincel Marca Texto cores variadas	UNID	298	119	417
186	Pincel Redondo N°2	PCT	18	7	25
187	Pincel Redondo N°10	PCT	18	7	25
188	Pincel Redondo N°12	PCT	18	7	25
189	Pincel N.°18	PCT	18	7	25
190	Pincel Chato Longo N° 14 Amarelo	PCT	18	7	25
191	Pincel Chato Longo N° 06 Amarelo	PCT	18	7	25
192	Pincel Chato N°2 Plástico Amarelo	PCT	18	7	25
193	Pincel Chato N°4 Plástico Amarelo	PCT	18	7	25
194	Pistola De Cola Quente Fina	PCT	36	14	50
195	Pistola De Cola Quente Grossa	PCT	36	14	50
196	Porta Lápis Acrílico	PCT	36	14	50
197	Porta Canetas, Clips E Lembrete	UNID	36	14	50
198	Porta Carimbo P/6	UNID	9	4	13
199	polietileno branco com 0,7 cm x 0,2 para faixas	METROS	893	357	1250
200	Prancheta Of Acrilica Cristal	UNID	179	71	250
201	Quadro Branco 200x1,20	UNID	42	5	47
202	Régua Transparente 30cm	UNID	1.786	714	2500
203	Régua Transparente 50cm	UNID	179	71	250
204	Suporte P/ Fita Adesiva Médio	UNID	12	5	17
205	Suporte P/ Fita Adesiva Pequena	UNID	12	5	17
206	Tesoura C/ Ponta Med. Aproximadamente 21 Cm	UNID	119	48	167
207	Tesoura Escolar S/ Ponta	UNID	1.786	714	2500

208	Tinta De Almofada P/ Carimbo C/40ml Cor Azul ou preta	UNID	36	14	50
209	Tinta P/ Marc. Quadro Bco 10ml diversas cores	UNID	119	48	167
210	Tinta P/ Pincel Marc. 20ml diversas cores	UNID	60	24	84
211	Tinta Para Carimbo Automático Preto	UNID	18	7	25
212	TNT Pp 40g 1.40x50m diversas cores	ROLO	179	71	250
213	Toner Compatível Samsung ML 2850	UND	20	20	40
214	TONER ORIGINAL HP 17A PRETO 1600 PAGINAS(M102W/M130FN) CF217A HP	UND	20	20	40
215	TONER PARA SAMSUNG D-101	UND	10	10	20
216	TONER PARA RICOH 1170D	UND	30	30	60
217	TONER PARA RICOH 1130D	UND	10	10	20
218	TINTA BLACK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	40	40	80
219	TINTA CYAN PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	40	40	80
220	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	40	40	80
221	TINTA YEELLOW PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	40	40	80
222	TRILHO GRAMPO PLÁSTICO COM 50 UNIDADE	PCT	200	200	400
223	PASTA SUSPensa PLÁSTICA	UND	5000	2000	7000
224	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO C/20fIs	PCT	100	100	200
225	CAIXA PLÁSTICA PARA PASTA SUSPensa	UND	1000	1000	2000
226	QUADRO DE AVISO FLANELADO COM MOLDURA DE MADEIRA	UND	50	50	100
227	TINTA ACRILEX (CORES VARIADAS)	UND	30	30	60
228	LINHA CROCHÊ EM NYLON	ROLO	30	30	60
229	LINHA CROCHÊ EM ALGODÃO	ROLO	30	30	60
230	FELTRO (CORES VARIADAS)	METRO	20	20	40
231	FIBRA DE SILICONE	KG	25	25	50
232	BOTÔES PARA ROUPA (CORES VARIADAS)	UND	100	100	200
233	AGULHA DE MÃO Nº 06 E 08	UND	100	100	200
234	AGULHA PARA CROCHÊ	UND	100	100	200

235	AGULHA PARA TRICÔR	UND	100	100	200
236	BANDEIRAS PARA MASTRO	UND	15	15	30
237	EVA COM GLITÊN	UND	200	200	400
238	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA E ESTREITA	CX	50	50	100
239	ENCADERNADORA	UND	10	10	20
240	ESPIRAL PARA 50 FOLHAS	PCT	20	20	40
241	ESPIRAL PARA 100 FOLHAS	PCT	20	20	40
242	CAPAS EM PV PARA ENCADERNAÇÃO	PCT	20	20	40
243	CELULAR LG B220 DUAL BASIC PHONE FM TORCH BRAND NEW, ORIGINAL, HOTLINE: 779-1914	UND	10	10	20
244	QUADRO BRANCO 80 X 1,20	UND	10	10	20
245	FITA CORRETIVA	UND	50	50	100
246	PEN DRIV 16 GB	UND	15	15	30
247	COLA BRACOSOLAST 75 G	UND	10	10	20
248	ETIQUETA ADESIVA INK JET LASER PARA CARTA	PCT	15	15	30

PMPF – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7 – PLANILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB
ESTADO DA PARAIBA

Pregão Presencial 005/2018 - SRP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
FONE-FAX : e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Arquivo Morto Multionda Oficio	UNID	750		
2	Arquivo Morto Papelão Oficio	UNID	750		
3	Agenda Permanente Capa Dura 192fls 145 X 205	UNID	67		
4	Agenda Em Espiral Foroni	UNID	67		
5	Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Preta 6,7 X 11,0cm	UNID	125		
6	Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Azul 6,7 X 11,0cm	UNID	125		
7	Aparelho Telefônico 3 Funções - Mesa E Parede	UNID	25		
8	Aparelho Telefônico S/ Fio	UNID	13		
9	Apontador De 1 Furo Simples	UNID	4357		

10	Fichário De Mesa 5x8	UNID	9		
11	Balões Em Látex N.º 7 (Cores Variadas)	PC	500		
12	Borracha Prima 40	CX	400		
13	Borracha Ponteira P/ Lápis Grafite	UNID	6086		
14	Bloco De Lembrete	UNID	247		
15	Bloco De Lembrete Auto Adesivo Colorido	UNID	167		
16	Bloco De Lembrete Auto Adesivo Amarelo, Laranja e Verde. pequeno	UNID	167		
17	Caixa Correspondência Dupla cristal/fumê	UNID	25		
18	Caixa Correspondência Tripla Cristal/Fumê	UNID	25		
19	Caixa Correspondência Simples Cristal/Fumê	UNID	25		
20	Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 48fls	UNID	1647		
21	Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 96fls	UNID	1647		
22	Caderno Brochura Capa Em Papelão C/ 96fls	UNID	5264		
23	Caderno Universitário 10 Matéria Cap Em Pap. 200fls	UNID	2471		
24	Calculadora 12 Dig	UND	75		
25	Caneta Esferográfica Cor Azul, Caneta esferográfica, escrita média , ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	242		
26	Caneta Esferográfica Cor Preta, Caneta esferográfica, escrita média , ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	157		
27	Caneta Esferográfica Cor Vermelha, Caneta esferográfica, escrita média , ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	157		
28	Carbono Dupla Face Roxo	CX	25		
29	Carbono 1 Face Cor Preta Tam A4 Cx C/100 Fls	CX	25		
30	Cartolina Comum 60x40cm Cores Variadas	UNID	2500		
31	Cartolina Em Camurça 50 X 66cm Cores Variadas	UNID	1250		
32	Cartolina Guache Med 48x66cm	UNID	1250		
33	Cartolina Laminada Med 50x60cm	UNID	1250		
34	Cartucho HP Desk Jet B 1360 Colorido	UNID	25		
35	Cartucho HP Deskjet B 1360 Preto	UNID	25		
36	Cartucho Hp XI 74 Preto	UNID	25		
37	Cartucho Hp XI 75 Colorido	UNID	25		

38	Cartucho Hp 564 Ciano	UNID	13		
39	Cartucho Hp 564 Amarelo	UNID	13		
40	Cartucho Hp 564 Preto	UNID	13		
41	Cartucho Hp 564 Magenta	UNID	13		
42	CARTUCHO 670 CIANO	UNID	25		
43	CARTUCHO 670MAGENTA	UNID	25		
44	CARTUCHO 670 PRETO	UNID	25		
45	CARTUCHO 670 AMARELO	UNID	25		
46	Cartucho HP 122 Preto	UNID	25		
47	Cartucho 662 PRETO	UNID	25		
48	CARTUCHO 662 COLOR	UNID	25		
49	CARTUCHO HP 122 Colorido	UNID	25		
50	Cartucho Hp 21	UNID	25		
51	Cartucho Hp 22	UNID	25		
52	Cartucho HP 60 Color	UNID	25		
53	Cartucho HP 60 Preto	UNID	25		
54	Cartucho Hp 662 Color	UNID	34		
55	Cartucho HP 662Preto	UNID	34		
56	Cartucho HP 15 Preto	UNID	25		
57	CARTUCHO CANION 30 PRETO	UNID	13		
58	CARTUCHO CANION 30 COLOR	UNID	13		
59	Cartucho HP Office Jet XL Pro8600 Preto	UNID	13		
60	Cartucho HP Office Jet Xlpro8600amarelo	UNID	13		
61	Cartucho HP Office Jet Xlpro8600magenta	UNID	13		
62	Cartucho Hp Office Jet Xi Pro8600ciano	UNID	13		
63	Cartucho Colorido DJ3920 HP 27	UNID	17		
64	Toner 85 Preto P1102 CE2854AB HP	UNID	13		
65	Toner ML1860 Preto MLT D1045/XAZ Samsung	UNID	13		
66	TONER HP JET P 1102W CE 85A	UNID	13		
67	TONER SAMSUNG ML 3051 NP	UNID	13		
68	TONER ML 104 SAMSUNG	UNID	13		
69	CD R- 700MB 80minutos	UNID	833		
70	DVD R 4GB	UNID	500		
71	Classificador Duplo	UNID	1666		
72	Classificador Plástico S/ Elástico Com Grampo Trilho Vermelho, Amarelo, Azul, Verde, Branco	UNID	1250		
73	Classificador Simples	UNID	1666		
74	Clips N° 0	CX	250		

75	Clips N.º 1	CX	250		
76	Clips N.º 2	CX	250		
77	Clips N.º 3	CX	250		
78	Clips N.º 4	CX	250		
79	Clips N.º 05	CX	250		
80	Clips N.º 6	CX	250		
81	Clips N.º 8	CX	250		
82	Cola branca De 40 G (Cola)	CX	250		
83	Cola De Isopor C/1000ml	UNID	100		
84	Cola De Isopor C/Bico Dosador 35gr	UNID	500		
85	Cola Líquida Branca 1000ml	UNID	250		
86	Cola Bastão P/ Foto	UNID	125		
87	Cola colorida com 04 unidade	UNID	500		
88	Cola Quente Em Bastão Grosso	PCT	67		
89	Cola Quente Em Bastão fino	UNID	67		
90	Corretivo Liquido 18 MI Embalagem	CX	125		
91	Emborrachado E.V.A , Tam. 0,40 X 0,60 M cores variadas	FL	1666		
92	Envelope Carta Oficio 114x229 Branco	CX	25		
93	Envelope Branco 176 X 250 Mm	UNID	2500		
94	Envelope Branco 240x340 Mm (A4)	UNID	2500		
95	Envelope Branco (meio ofical)	UNID	2500		
96	Envelope Branco 310 X 410 Mm	UNID	2500		
97	envelope para convite (azul/branco)	UNID	1250		
98	Envelope Branco P/ CD E DVD	UNID	1250		
99	Estilete Lamina Estreita CORES DIVERSAS	UNID	833		
100	Estilete Lamina Larga CORES DIVERSAS	UND	833		
101	Etiqueta Branca C/ 14	PCT	50		
102	Etiqueta Branca Oficio	PCT	50		
103	Etiqueta dourada P/Convite	PCT	84		
104	Extrator De Grampo Em Metal Tipo Espátula	UND	84		
105	Fita Durex Pequena	UNID	1666		
106	Fita Adesiva 50mx12mm Durex	UND	1250		
107	Fita Adesiva 50mx12mm - Cores Variadas	UNID	666		
108	Fita Crepe 19mx50mm	UNID	500		
109	Fita Empacotadeira 48m x 40cm TRANSPARENTE	UNID	500		
110	Fita Dupla Face 16x30	UNID	500		
111	Fita Dupla Face 19x50	UND	417		

112	Fita P/ Impressora EPSON LX -300	UND	84		
113	Folha De Isopor Espessura 5mm	PCT	417		
114	Folha De Isopor Espessura 10mm	PCT	417		
115	Folha De Isopor Espessura 15mm	PCT	417		
116	Folha De Isopor Espessura 20mm	PCT	417		
117	Folha De Isopor Espessura 25mm	PCT	417		
118	Formulário Continuo Razão 1 Via	CX	26		
119	Formulário Continuo Razão 3 Vias 80c	CX	26		
120	Formulário Continuo Razão 2 Vias 80c	CX	26		
121	Giz De Cera Embalagem C/12 Cor Cor Azul (Estaca)	CX	2222		
122	Grampeador 26/6 Capacidade P/ Grampear 20fls	UND	100		
123	Grampeador 26/6 Tipo Alicate	UND	100		
124	Grampeador Profissional 100fls	UNID	25		
125	Grampo 10-23/10	CX	50		
126	Grampo 26/6	CX	417		
127	Grampo Trilho Plástico	PCT	125		
128	Guilhotina A4 Automática P/40fls	UND	3		
129	Lápis Hidrocor C/ 12	CX	2772		
130	Lápis Grafite N.º 2 Embalagem C/144 Pç	CX	247		
131	Lápis De Cor Flex 12cores	CX	2818		
132	Liga De Borracha C/ 50g	PCT	83		
133	Liga De Borracha C/ 500g	PCT	42		
134	Livro De Ata C/ 100fls	UND	255		
135	Livro De Ponto C/ 1 Assinatura C/ 100 Fls	UNID	125		
136	Livro De Ponto C/ 4 Assinaturas C/100 Fls	UNID	84		
137	Livro De Protocolo De Correspondência C/ 100 Fls	UNID	250		
138	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Azul	UNID	516		
139	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Preto	UNID	430		
140	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Vermelho	UNID	430		
141	Marcador Pilot 850 Azul	UNID	516		
142	Marcador Pilot 850 Preto	UNID	430		
143	Marcador Pilot 850 Vermelho	UNID	430		
144	Marcador Retro 2.0 Azul	UNID	175		
145	Marcador P/Quadro Branco Azul	UNID	538		
146	Marcador P/Quadro Branco Preto	UNID	448		
147	Marcador P/Quadro Branco Vermelho	UNID	448		

148	Marcador P/ CD E DVD Na Cor Azul Ou Preto	UNID	175		
149	Massa De Modelar Embalagem C/ 12 Cores	CX	2875		
150	Papel A4 210 X 297 MM 75 G PCT COM 500 FLS	CX	663		
151	Papel A4 210x297 Colors 75g Amarelo	RESMA	252		
152	Papel A4 210x297 Colors 75g Azul	RESMA	252		
153	Papel A4 210x297 Colors 75g Rosa	RESMA	252		
154	Papel A4 210x297 Colors 75g Verde	RESMA	252		
155	Papel Camurça 60x40 cores variadas	UND	1755		
156	Papel Celofane 90x80cm	PCT	50		
157	Papel Color Set 48x66	PCT	50		
158	Papel Contato PLASTICO ADESIVO colorido	ROLO	78		
159	Papel Contato PLASTICO ADESIVO	ROLO	50		
160	Papel Crepom 2,00x48cm	UND	1666		
161	Papel De Presente 60cm Largura	UND	861		
162	Papel Gauche 50x66 cores variadas	UND	666		
163	Papel Jornal A4 400 FLS	RESMA	833		
164	Papel Laminado 58x48cm Amarelo	UND	861		
165	Papel Laminado 58x48cm Azul	UND	833		
166	Papel Madeira 26 X36cm	UND	1666		
167	Papel Oficio 2 resma com 500 folhas	RESMA	833		
168	Papel Pautado C/400und	PCT	250		
169	PAPEL FOTOGRÁFICO C/20fls	CX	167		
170	Papel Tipo 40kg	FLS	1250		
171	Papel Verge - Branco Tam A4 Cx C/50, cores variadas	CX	167		
172	Pasta Az Tigrada	UNID	1000		
173	Pasta Catalogo Pvc C/50 Envelopes	UNID	250		
174	Pasta Catalogo Pvc C/100 Envelopes	UNID	250		
175	Pasta Canaleta Cor cores variadas	UNID	500		
176	Pasta C/Aba Elástica Em Papelão	UNID	250		
177	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 18mm Soft cores variadas	PCT	255		
178	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 30mm Soft cores variadas	PCT	255		
179	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 40mm Soft cores variadas	PCT	253		
180	Pasta Suspensa Em Papelão	UNID	2545		
181	Pasta Suspensa Of Plástica	UNID	1250		
182	Perfurador Médio Capacidade P/30fls	UNID	100		

183	Perfurador C220 Preto Capacidade P/60 Fls	UNID	50		
184	Percevejo Latonado C/100	CX	167		
185	Pincel Marca Texto cores variadas	UNID	417		
186	Pincel Redondo N°2	PCT	25		
187	Pincel Redondo N°10	PCT	25		
188	Pincel Redondo N°12	PCT	25		
189	Pincel N.°18	PCT	25		
190	Pincel Chato Longo N° 14 Amarelo	PCT	25		
191	Pincel Chato Longo N° 06 Amarelo	PCT	25		
192	Pincel Chato N°2 Plástico Amarelo	PCT	25		
193	Pincel Chato N°4 Plástico Amarelo	PCT	25		
194	Pistola De Cola Quente Fina	PCT	50		
195	Pistola De Cola Quente Grossa	PCT	50		
196	Porta Lápis Acrílico	PCT	50		
197	Porta Canetas, Clips E Lembrete	UNID	50		
198	Porta Carimbo P/6	UNID	13		
199	Polietileno branco com 0,7 cm x 0,2 para faixas	METROS	1250		
200	Prancheta Of Acrílica Cristal	UNID	250		
201	Quadro Branco 200x1,20	UNID	47		
202	Régua Transparente 30cm	UNID	2500		
203	Régua Transparente 50cm	UNID	250		
204	Suporte P/ Fita Adesiva Médio	UNID	17		
205	Suporte P/ Fita Adesiva Pequena	UNID	17		
206	Tesoura C/ Ponta Med. Aproximadamente 21 Cm	UNID	167		
207	Tesoura Escolar S/ Ponta	UNID	2500		
208	Tinta De Almofada P/ Carimbo C/40ml Cor Azul ou preta	UNID	50		
209	Tinta P/ Marc. Quadro Bco 10ml diversas cores	UNID	167		
210	Tinta P/ Pincel Marc. 20ml diversas cores	UNID	84		
211	Tinta Para Carimbo Automático Preto	UNID	25		
212	TNT Pp 40g 1.40x50m diversas cores	ROLO	250		
213	TONER PARA SAMSUNG 2350	UND	40		
214	TONER PARA HP 17-A	UND	40		
215	TONER PARA SAMSUNG D-101	UND	20		
216	TONER PARA RICOH 1170D	UND	60		
217	TONER PARA RICOH 1130D	UND	20		

218	TINTA BLACK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	80		
219	TINTA CYAN PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	80		
220	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	80		
221	TINTA YEELLOW PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	80		
222	TRILHO GRAMPO PLÁSTICO COM 50 UNIDADE	PCT	400		
223	PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO	UND	7000		
224	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO C/20fls	PCT	200		
225	CAIXA PLÁSTICA PARA PASTA SUSPensa	UND	2000		
226	QUADRO DE AVISO FLANELADO COM MOLDURA DE MADEIRA	UND	100		
227	TINTA ACRILEX 250 ML (CORES VARIADAS)	UND	60		
228	LINHA CROCHÊ EM NYLON	ROLO	60		
229	LINHA CROCHÊ EM ALGODÃO	ROLO	60		
230	FELTRO (CORES VARIADAS)	METRO	40		
231	FIBRA DE SILICONE	KG	50		
232	BOTÕES PARA ROUPA (CORES VARIADAS) COM 50	PCT	200		
233	AGULHA DE MÃO Nº 06 E 08	PCT	200		
234	AGULHA PARA CROCHÊ	UND	200		
235	AGULHA PARA TRICÔR	UND	200		
236	BANDEIRAS PARA MASTRO	UND	30		
237	EMBORRACHADO EVA COM GLITER	UND	400		
238	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA E ESTREITA	CX	100		
239	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO	UND	20		
240	ESPIRAL PARA 50 FOLHAS	PCT	40		
241	ESPIRAL PARA 100 FOLHAS	PCT	40		

242	CAPAS EM PV PARA ENCADERNAÇÃO	PCT	40		
243	CELULAR LG B220 DUAL BASIC PHONE FM TORCH BRAND NEW, ORIGINAL, HOTLINE: 779-1914	UND	20		
244	QUADRO BRANCO 80 X 1,20	UND	20		
245	FITA CORRETIVA	UND	100		
246	PEN DRIV 16 GB	UND	30		
247	COLA BRACOSOLAST 75 G	UND	20		
248	ETIQUETA ADESIVA INK JET LASER PARA CARTA	UND	30		
TOTAL					



ANEXO I – A

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. – SRP.
DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:
Nome Fantasia:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: CEP: Município:
Telefones: E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação; Secretaria de Administração; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Finanças; Fundo municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

Item	Descrição Dos Itens	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2018 - SRP, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E _____(EMPRESA), DESTINADO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE FINANÇAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no do CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 09.772.455/0001-97, Com Sede na Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB) – doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Derivaldo Romão dos Santos**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob n.º 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o n.º 874528 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luciano Freire,418, na cidade de Pedras de Fogo, de um lado, e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., nº, no bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a), de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil)...., (profissão) ..., portador do RG de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) ..., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial Nº. 005/2018, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Constitucional, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 – O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, e se vincula ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018**, constante do Processo 012/2018, bem como a proposta da CONTRATADA.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objetivo destinado a aquisição de materiais de expediente e informática para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo; Secretaria de Administração; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Finanças e Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a planilha apresentada na Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial nº. 005/2018 - SRP, condições e termos especificados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O prazo contratual para o objeto ora licitado, será até xx de xxxx de xxxx, ou entrega definitiva do objeto Licitado, a contar da assinatura do termo de Contrato, cujo objeto licitado deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES

4.1 – O objeto contratado será fornecido conforme Planilha licitada, que integra este instrumento de contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

5.2 – O fornecimento do produto deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.3 – Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços apresentada na licitação pela empresa licitante vencedora, que será parte integrante deste instrumento, período no qual a CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto licitado à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o produto objeto do presente ajuste.

5.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA -- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1 – As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento se previamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria beneficiária, para todos os fins de direito, sendo desconsideradas quaisquer outras Ordens que não sejam determinadas pelas Autoridades competentes.

6.2 – As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do Produto, quantidade e valor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante;
- d) Número de identificação do Pregão Presencial.

6.3 – A CONTRATADA fornecerá o produto ora licitado, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuado nos termos e condições estabelecidos pelas partes contraentes.

6.4 – Estando o fornecimento em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata Circunstancial ou com o disposto no presente Termo de Contrato a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – Pela aquisição dos produtos objeto do presente pacto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

7.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do fornecimento dos quantitativos do objeto, na Tesouraria da Secretaria beneficiada, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor (Gestor do Contrato) encarregado pela Fiscalização.

7.3 – Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.5 – É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice INPC do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo à época em que o reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

7.6 – A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 – O presente instrumento contratual de compra não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, a qualquer título, sem expressa anuência desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, quando:

- a) Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

9.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do produto objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.1.3 – Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida à apreciação da Autoridade Superior que Ordena Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, alterada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

Secretaria de administração
04 122 1111 2027 066 3390.30 00 001
04 122 1111 2028 072 3390.30 00 001
04 122 1111 2029 075 3390.30 00 001

15 541 1161 2166 917 3390.30 00 001
18 542 1162 2173 921 3390.30 00 001
18 542 1162 2174 924 3390.30 00 001
15 542 1025 2215 927 3390.30 00 001
15 752 2024 2225 930 3390.30 00 001

Gabinete do prefeito
04 122 1102 2004 021 3390.30 00 001
09 271 1105 2007 042 3390.30 00 410

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão.
04 122 1107 2011 105 3390.30 00 001

Secretaria de Educação
12 361 1114 2037 245 3390.30 00 111
12 361 1114 2038 259 3390.30 00 113
12 361 1114 2040 269 3390.30 00 120
12 365 1114 2041 283 3390.30 00 111
12 365 1114 2041 284 3390.30 00 115
12 361 1114 2043 296 3390.30 00
12 129 1119 2050 304 3390.30 00 124
12 782 1120 2051 308 3390.30 00 123
12 366 1114 2189 338 3390.30 00 111
12 366 1114 2189 337 3390.30 00 115

Secretaria De Cultura, Desportos E Turismo
04 122 1123 2057 952 3390.30 00 001
13 392 1123 2058 959 3390.30 00 001
13 392 1124 2060 964 3390.30 00 001
13 392 1124 2061 967 3390.30 00 001
13 392 1125 2062 970 3390.30 00 001
13 392 1125 2064 973 3390.30 00 001
13 392 1125 2065 977 3390.30 00 001
13 392 1126 2066 980 3390.30 00 001
13 392 1126 2068 985 3390.30 00 001
13 392 1126 2069 988 3390.30 00 001
13 573 1127 2070 991 3390.30 00 001
13 392 1127 2071 994 3390.30 00 001
13 392 1127 2072 997 3390.30 00 001
13 392 1127 2073 1000 3390.30 00 001
27 812 1128 2074 1003 3390.30 00 001
27 812 1128 2075 1006 3390.30 00 001
27 812 1129 2076 1010 3390.30 00 001
27 812 1129 2077 1013 3390.30 00 001
27 812 1131 2081 1021 3390.30 00 001
13 392 1164 2175 1025 3390.30 00 001
27 812 1128 2182 1028 3390.30 00 001

Secretaria de Infraestrutura
04 122 1151 1147 859 3390.30 00 001
04 122 1151 1147 1053 3390.30 00 090
15 752 1151 1148 864 3390.30 00 001
15 451 1152 1149 869 3390.30 00 001
26 782 1158 2079 892 3390.30 00 001
15 122 1150 2143 900 3390.30 00 001
15 122 1150 2143 1054 3390.30 00 090
15 122 1151 2144 904 3390.30 00 001
15 452 1154 2153 908 3390.30 00 001
15 605 1160 2164 911 3390.30 00 001

10.2 – Serão utilizados recursos específicos da Secretaria, obedecida à respectiva solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Gestora da Presente contratação, quando o fornecimento for destinado especialmente para este fim, de modo que, o setor competente fará o controle de entrega, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

11.2 – Tudo que fugir à competência dos Gestores do contrato deverá ser comunicado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que na sua área de competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema, devidamente ratificadas pelo Titular da Pasta Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público, devidamente pertinente e comprovado para justificar tal conduta.

12.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial. É de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do Gestor no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso do fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima terceira; § 1º – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior à 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 – A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.3 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Constitucional, concedida à defesa do compromissário fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.4 – A multa prevista na cláusula décima terceira letra “b”, será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o adjudicatário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de entrega;
- c) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário executor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.5 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito à contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

13.6 – As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário fornecedor do pleno fornecimento solicitado.

13.6 – As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.7 – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

13.8 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.



13.9 – Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

13.10 – Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I ao XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, às partes elegem o foro da comarca de Pedras de Fogo/PB.

E para que produza seus legítimos e legais efeitos às partes acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, que será assinado pelas partes contratantes em duas vias de igual teor e forma, da presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Por estarem assim justas e contratadas, lavram o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, com o afã de produzir seus efeitos legais.

Pedras de Fogo, ... de ... de 20xx.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB E XXXX (EMPRESA), AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 10.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS, Sr. **Lindinalva Dantas dos Santos**, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 525.054.784-00 e no RG sob o nº 1.209.874 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Golfo de San Fernando, 45, Apto 801, Intermares, Cabedelo/PB, de um lado, e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., nº, no bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a), de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil)..., (profissão) ..., portador do RG de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) ..., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial Nº. 005/2018, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Constitucional, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 – O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, e se vincula ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018**, constante do Processo 012/2018, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.2 – O objeto da presente licitação e a aquisição de materiais de expediente e informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a planilha apresentada na Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial nº. 005/2018 - SRP, condições e termos especificados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.2 – O prazo contratual para o objeto ora licitado, será até xx de xxxx de xxxx, ou entrega definitiva do objeto Licitado, a contar da assinatura do termo de Contrato, cujo objeto licitado deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES

4.1 – O objeto contratado será fornecido conforme Planilha licitada, que integra este instrumento de contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

5.2 – O fornecimento do produto deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.3 – Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços apresentada na licitação pela empresa licitante vencedora, que será parte integrante deste instrumento, período no qual a CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto licitado à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o produto objeto do presente ajuste.

5.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA -- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1 – As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento se previamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria beneficiária, para todos os fins de direito, sendo desconsideradas quaisquer outras Ordens que não sejam determinadas pelas Autoridades competentes.

6.2 – As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do Produto, quantidade e valor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante;
- d) Número de identificação do Pregão Presencial.

6.4 – A CONTRATADA fornecerá o produto ora licitado, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuado nos termos e condições estabelecidos pelas partes contraentes.

6.4 – Estando o fornecimento em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata Circunstancial ou com o disposto no presente Termo de Contrato a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – Pela aquisição dos produtos objeto do presente pacto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

7.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do fornecimento dos quantitativos do objeto, na Tesouraria da Secretaria beneficiada, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor (Gestor do Contrato) encarregado pela Fiscalização.

7.3 – Os documentos exigidos para pagamento são:

- e) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- g) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados;
- h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.5 – É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice INPC do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo à época em que o reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

7.6 – A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 – O presente instrumento contratual de compra não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, a qualquer título, sem expressa anuência desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pelo FMS, quando:

- a) Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;
- c) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

9.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do produto objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.1.3 – Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida à apreciação da Autoridade Superior que Ordena Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, alterada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

Fundo Municipal De Saúde	10 302 1133 2089 453 3390.30 00 211
10 301 1132 2082 414 3390.30 00 212	10 301 1133 2091 456 3390.30 00 211
10 303 1132 2084 429 3390.30 00 212	10 301 1133 2092 464 3390.30 00 211
10 301 1132 2085 435 3390.30 00 212	10 301 1133 2092 465 3390.30 00 212
10 301 1132 2086 441 3390.30 00 212	10 301 1133 2093 480 3390.30 00 211
10 301 1132 2087 448 3390.30 00 212	10 301 1133 2093 481 3390.30 00 212

10 301 1133 2094 487 3390.30 00 211	10 304 1137 2181 572 3390.30 00 211
10 302 1133 2096 492 3390.30 00 211	10 304 1137 2181 573 3390.30 00 212
10 302 1134 2097 501 3390.30 00 212	10 301 1041 2196 581 3390.30 00 211
10 301 1135 2103 517 3390.30 00 211	10 301 1041 2196 582 3390.30 00 212
10 301 1135 2103 518 3390.30 00 212	10 301 1166 2202 589 3390.30 00 212
10 301 1135 2104 530 3390.30 00 211	10 302 1010 2203 592 3390.30 00 211
10 301 1137 2105 533 3390.30 00 211	10 301 1135 2205 595 3390.30 00 211
10 301 1135 2106 536 3390.30 00 211	10 301 1135 2205 596 3390.30 00 212
10 301 1135 2109 542 3390.30 00 211	10 303 1132 2206 601 3390.30 00 211
10 303 1133 2110 545 3390.30 00 211	10 303 1137 2208 606 3390.30 00 211
10 301 1136 2111 548 3390.30 00 211	10 303 1137 2209 609 3390.30 00 211
10 301 1136 2111 549 3390.30 00 212	10 303 1137 2210 613 3390.30 00 211
10 305 1137 2147 556 3390.30 00 212	10 306 1137 2211 616 3390.30 00 211
10 301 1137 2177 563 3390.30 00 211	10 303 1137 2217 617 3390.30 00 211
10 301 1137 2177 564 3390.30 00 212	10 303 1137 2223 623 3390.30 00 212

10.2 – Serão utilizados recursos específicos da Secretaria, obedecida à respectiva solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Gestora da Presente contratação, quando o fornecimento for destinado especialmente para este fim, de modo que, o setor competente fará o controle de entrega, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

11.2 – Tudo que fugir à competência dos Gestores do contrato deverá ser comunicado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que na sua área de competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema, devidamente ratificadas pelo Titular da Pasta Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público, devidamente pertinente e comprovado para justificar tal conduta.

12.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial. É de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do Gestor no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso do fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima terceira; § 1º – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso. c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior à 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 – A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.3 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Constitucional, concedida à defesa do compromissário fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.4 – A multa prevista na cláusula décima terceira letra “b”, será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o adjudicatário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de entrega;
- c) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário executor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.5 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito à contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

13.6 – As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário fornecedor do pleno fornecimento solicitado.

13.7 – As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.8 – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

13.9 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

13.10 – Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

13.11 – Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I ao XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, às partes elegem o foro da comarca de Pedras de Fogo/PB.

E para que produza seus legítimos e legais efeitos às partes acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, que será assinado pelas partes contratantes em duas vias de igual teor e forma, da presença de duas testemunhas abaixo arroladas.



Por estarem assim justas e contratadas, lavram o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, com o afã de produzir seus efeitos legais.

Pedras de Fogo, ... de ... de 20xx.

LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS
GESTORA DO FMS

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ _____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com _____ sito à _____ (endereço completo _____), neste ato representada pelo seu (representante/ sócio/ procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR _____ inscrito
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.

_____) _____ porta
dor (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO _____ -
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. _____)
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n°
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1. do mesmo edital, e
para fins do Pregão Presencial n°. 005/2018 da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(_____) portador (a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, junto da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - SRP

ANEXO VIII

Declaro para fins de contratação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB, que não possuímos em nosso quadro societário, membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado da licitação, durante o qual a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB não será obrigada a adquirir os produtos referidos na *Cláusula Primeira* – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB

4.2 - São participantes os seguintes órgãos e entidades:

4.3 - Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

5.2 - disponibilizar a ata de registro de preços aos órgãos participantes;

5.3 - gerenciar a ata de registro de preços;

5.4 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

5.6 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

5.7 - fazer o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.8 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.9 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.11 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.13 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.14 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 - Caberá aos órgãos participantes a prática de todos os atos previstos no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

6.2 - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

6.3 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS USUÁRIOS

7.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias dos itens relacionados no Anexo I do Edital e por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, observadas as competências dispostas no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 - A utilização por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 - Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 - Somente serão autorizadas adesões à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da mesma, exceto quando, não estiverem previstos quantitativos para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, justificada em decorrência de inclusão de item para atendimento de necessidade específica de órgão participante e política de licitações compartilhadas da PMPF.

7.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados; ou
- por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.

8.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.
 3. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a Contratada será devido após a execução/entrega do objeto desta contratação em até 30 (trinta) dias a partir do fornecimento da nota fiscal, conforme disposto nesta cláusula.

10.2 Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal com discriminação dos serviços prestados.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.2.1 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

10.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido serão devolvidas para correção ou substituição e deverão ser reapresentadas.

- a) A PMPF efetuará a devida comunicação à Contratada dentro do prazo fixado para o pagamento.
- b) O processamento do pagamento será realizado conforme disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

10.4 A Contratada deverá fazer constar do recibo em papel timbrado o número do Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. A **PMPF** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

10.5 A PMPF reserva-se o direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, importâncias suficientes para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e, ou prepostos, após a devida notificação, por parte da PMPF, à Contratada.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela **PMPF**, em hipótese alguma, autorizará ou ensejará à Contratada a suspender a execução do objeto desta contratação.

10.8 O CNPJ dos documentos de cobrança deverá ser o mesmo da Contratada ou de outro estabelecimento da Contratada, situado no mesmo Estado.

10.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial – SRP - nº 005/2018**, e Anexos, Processo nº **012/2018**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

12.1 - A solução para questão omissas na presente Ata Será dada à luz da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da cidade de Pedras de Fogo/PB

Pedras de Fogo/PB, de de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa